

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às 15h, na Sede do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, situada na Esplanada dos Ministérios – Bloco D, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 1ª (primeira) **Reunião Ordinária de 2018**, do Conselho de Administração – Consad da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes os Conselheiros: **Eumar Roberto Novacki**, **Raphael Vianna de Menezes** e **Alexandre Pontes Pontes**, representantes titulares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, **Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, representante titular da Companhia Nacional de Abastecimento e **Antonio Sávio Lins Mendes** representante titular do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP e **Júlia Mendes Nogueira Sarres**, Auditora-Chefe; e, como convidados para prestar esclarecimentos: **Jorge Oliveira Correia Júnior**, Superintendente de Estratégia e Organização e **Marcos Paulo Silvério de Oliveira**, Gerente de Avaliação Operacional da Auditoria Interna. Aberta a reunião, o Presidente deu início à análise da pauta: **1. Para Deliberação. 1.1. CI/PRORE/SUREG/DF Nº 005/2017. Referente ao Processo Judicial nº 5.689-32.2011.4.01.3506 Vara Única Federal de Formosa/GO.** Recebimento em dação de pagamento de uma gleba de terra de 500 hectares, localizada em Itaueira/PI, denominada "Angical". **Retirado de pauta.** O Consad **DETERMINA** à Conab que, na reunião de fevereiro, apresente esclarecimentos, no formulário "Matéria para Deliberação" sobre: **a)** o motivo pelo qual a ressalva que consta à fl. 20, do dossiê, não consta no formulário "Matéria para Deliberação"; **b)** o prazo processual; **c)** o valor real da dívida; **d)** se a Conab, em razão das manifestações nos autos, é devedora ou credora, e qual o valor. **1.2. Homologação da Contratação da Auditoria Independente.** A Conab não apresentou o Processo para deliberação, conforme solicitado pelo Consad. **1.3. Apresentação das Políticas de Gestão de Pessoas.** A Conab não apresentou o Processo para deliberação, conforme solicitado pelo Consad. **2. Acompanhamento dos atos da Administração e Controle. 2.1. Examinar as Atas das reuniões da Diretoria Colegiada. 2.1.1. Ata da 1.326ª Reunião Ordinária, de 07 de novembro de 2017.** Após o exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **2.1.2. Ata da 1.327ª Reunião Ordinária, de 14 de novembro de 2017.** Após o exame da referida Ata, o Consad destaca: **a) Voto DIAFI nº 053/2017. Processo Sureg/MS nº 21213.000084/2017-11.** O Consad já se manifestou sobre o assunto e aguarda retorno quanto as providências adotadas pela Conab. **b) Assuntos Gerais:** O Consad **DETERMINA** que a Conab apresente os projetos, ações e iniciativas em andamento na Diretoria de Gestão de Pessoas, incluindo estruturação do processo interno de avaliação de desempenho funcional, ACT 2017/2018, revisão da Política de Gestão de Pessoas e demais normas afetas, além de diagnóstico pormenorizado sobre os desdobramentos do Plano de Desligamento Voluntário, esclarecendo, dentre outras questões, se o corte das 500 vagas do quadro de empregados da Companhia, pela SEST/MP, conforme informado pelo Diretor de Gestão de Pessoas, estava

previsto/acordado no Plano de Desligamento aprovado por aquela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais. **Prazo para atendimento: ROCA de abril/2018. 2.1.3. Ata da 1.328ª Reunião Ordinária, de 22 de novembro de 2017.** Após o exame da referida Ata, o Consad destaca: **a) Voto DIRAB nº 026/2017. Processo Sureg/PI nº 21220.000039/2016-88.: O Consad DETERMINA** que as normas internas da Conab estabeleçam que assuntos para deliberação pelos órgãos colegiados da Companhia, envolvendo prazos para manifestação, à exemplo da renovação de contratos, aditivos etc, observem, dentre outros requisitos necessários, a seguinte regra temporal para apreciação: **i) Assuntos de alçada da Direx - mínimo de 45 dias de antecedência dos vencimentos; ii) Assuntos de alçada do Consad - até 60 dias de antecedência dos vencimentos.** Prazo para implementação: ROCA de junho/2018; **b) Voto DIRAB nº 027/2017. Processo Suarm nº 21200.001108/2017-90:** O Consad **DETERMINA** que a Conab apresente um estudo comparativo, por Sureg, dos estoques de produtos em relação ao quantitativo/valor despendido com a compra de inseticidas nos últimos 04 anos (2014/2017), demonstrando as iniciativas de gestão que possam ter permitido a diminuição das despesas da Companhia no período solicitado, considerando a estratégia de terceirização da armazenagem. Prazo para atendimento: ROCA de junho/2018; **c) Voto DIRAB nº 027/2017. Processo Suarm nº 21200.001108/2017-90.** O Consad **DETERMINA** que a Conab apresente um estudo comparativo, por Sureg, dos estoques de produtos em relação ao quantitativo/valor despendido com a compra de inseticidas nos últimos 04 anos (2014/2017), demonstrando as iniciativas de gestão que possam ter permitido a diminuição das despesas da Companhia no período solicitado, considerando a estratégia de terceirização da armazenagem. Prazo para atendimento: ROCA de junho/2018 e **d) Voto DIPAI nº 011/2017. Processo nº 21200.001685/2017-81:** O Consad **DETERMINA** que a Conab informe se as impropriedades apontadas pela AUDIN resultaram na abertura de processos de apuração de responsabilidade em relação aos fatos e, em caso afirmativo, apresente relatório descritivo sobre o estágio de andamento dos mesmos. Prazo para atendimento: ROCA de abril/2018. **2.1.4. Ata da 1.329ª Reunião Ordinária, de 28 de novembro de 2017.** Após o exame da referida Ata, o Consad destaca: **a) Voto DIAFI nº 54/2017. Processo Sureg/RO nº 21219.000183/2015-72.** O Consad **DETERMINA** que a Conab informe se o imóvel objeto da cessão integra o Plano de Desmobilização da Companhia, e, em integrando o Plano, se foi submetido a processo licitatório para venda, que tenha resultado deserto, preliminarmente a sua cessão, em observância a determinação já exarada anteriormente pelo Conselho de Administração em relação as cessões e doações de imóveis. Prazo para atendimento: ROCA de abril/2018; **b) Voto PRESI nº 020/2017. Processo Sureg/PI nº 21200.000006/1996..** O Consad **DETERMINA** que a Conab confirme se as 02 (duas) funções de Secretária III, decorrentes da transformação do cargo de Gerente de Área autorizada pelo Conselho de Administração, estão sendo alocadas na Assessoria aos Conselhos - Ascol, em consonância com as tratativas havidas. **2.1.5. Ata da 1.330ª Reunião Ordinária, de 05 de dezembro de 2017.** Após o exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **2.1.6. Ata da 1.331ª Reunião Ordinária, de 12 de dezembro de 2017.** Após o exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **2.1.7. Ata da 1.332ª Reunião Ordinária, de 19 de dezembro de 2017.** Após o exame da referida Ata, o Consad destaca: **Voto PRESI nº 022/2017. Voto DIGEP nº 022/2017:** O Consad **DETERMINA** que a Conab



apresente pareceres da PROGE e da Área de Riscos que respaldem a medida adotada quanto a eventual possibilidade de a Companhia ser acionada judicialmente em razão do não pagamento de qualquer diferença a maior decorrente da ocupação de função gratificada cuja remuneração seja superior ao valor incorporado anteriormente pelo empregado. Prazo para atendimento: ROCA de abril/2018. **2.1.8. Ata da 1.333ª Reunião Ordinária, de 27 de dezembro de 2017.** Após o exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **2.2. Examinar as Atas das reuniões do Conselho Fiscal. 2.2.1. Ata da 268ª Reunião Ordinária, de 21 de dezembro de 2017.** Após o exame da referida Ata, o Consad destaca: **a) Item 2.1.4.** Ata da 1.323ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, de 17/10/2017. O Consad **DETERMINA** à Conab que promova minucioso levantamento de todos os imóveis da Companhia que se encontram em situação de cessão ou ocupação irregular, providenciando imediata e urgente regularização até 31.05.2018, adequando-os as normas que regem o assunto, apresentando o resultado consolidado do trabalho executado ao Conselho de Administração, na Reunião Ordinária de junho de 2018, com cópia para o Confis. Prazo para atendimento: ROCA de junho/2018 e **b) Item 2.1.8.** Ata da 289ª Reunião Ordinária do Conad, de 21/08/2017. O Consad **DETERMINA** à Conab informar se foi atendida a solicitação contida na alínea "b" do item 3.1.1. da Ata da 257ª Reunião Ordinária do Confis, de 03/2/2017 e, em caso afirmativo, apresentar o andamento do processo de apuração de responsabilidades ao Conselho de Administração. Caso a solicitação do Confis não tenha sido atendida, o Consad requer que sejam informadas as razões pelas quais a Conab não atendeu ao pleito até a presente data. Prazo para atendimento: ROCA de março/2018. **3. Fiscalização da gestão da Diretoria Colegiada. 3.1. Nota Técnica da Audin nº 12/2017 - Resultados da Auditoria de Natureza Operacional realizada no processo de Gestão de Estoques Públicos em Armazéns de Terceiros, atendendo ao previsto no Paint de 2017.** A Chefe da Auditoria Interna, explicou ao Colegiado que a referida Nota Técnica apresenta os resultados da Auditoria de Natureza Operacional realizada na gestão de armazenagem, com ênfase na armazenagem privada. Em seguida passou a palavra para o Gerente de Avaliação Operacional - Marcos Paulo Silvério de Oliveira que apresentou o trabalho ao Consad. Ao final da apresentação, o Conselho parabenizou o Sr. Marcos pela qualidade do trabalho. **3.2. Nota Técnica da Audin nº 11/2017.** O Consad tomou ciência da referida Nota Técnica que trata dos seguintes pontos: prestação de serviço de armazenagem; gestão do patrimônio; Instituto Conab de Seguridade Social – Cibrius; aspectos jurídicos; gestão de pessoas (alterações a serem implementadas em função de novas legislações; informações requeridas pela CGU sobre a contratação de empregados em comissão – assessores - sem prévia aprovação em concurso público; Inquérito Civil Público nº 000498.2016.10.000/2-11 – Ministério Público do Trabalho). Quanto aos assessores, o Consad **DETERMINA** à Conab que apresente, ao Consad, em sua Reunião Ordinária de fevereiro, **a)** o relatório da CGU; **b)** parecer da Procuradoria Jurídica; **c)** a documentação disponível na Companhia e **d)** que busque posicionamento junto à SEST. **3.3. Pendências de Acórdãos do TCU. 3.4. Pendências de recomendações da CGU. 3.5. Relatório de acompanhamento de recomendações da CGU.** A Chefe da Auditoria informou que a CGU está atualizando as informações do seu banco de dados. Assim, sugeriu que o Consad examine os relatório na próxima reunião. Retirado de pauta., pelo Consad. **4. Acompanhamento mensal do atendimento às solicitações do Conselho de**

Administração e do Conselho Fiscal. 4.1. Acompanhamento mensal do atendimento às solicitações do Colegiado. Retirado de pauta. 4.1.1. CI Presi n.º 497, de 18/9/2017 - resposta ao incisos "b" e "c" do item 2.1.3. da Ata da 287ª Reunião Ordinária do Conad, de 26/6/2017. Retirado de pauta. O Consad analisará na próxima reunião. 4.1.2. CI Presi n.º 536, de 9/10/2017 - resposta ao inciso "b" do item 1.1.1. da Ata da 288ª Reunião Ordinária do Conad, de 26/7/2017. Retirado de pauta. O Consad analisará na próxima reunião. 4.1.3. CI Presi n.º 695, de 14/12/2017 - resposta a alínea a) do subitem 2.2.1., da Ata da 291ª Reunião Ordinária do Conad, de 26/10/2017. Retirado de pauta. O Consad analisará na próxima reunião. 4.1.4. CI Presi n.º 696, de 14/12/2017 - resposta ao 5.1.7., da Ata da 291ª Reunião Ordinária do Conad, de 26/10/2017. Retirado de pauta. O Consad analisará na próxima reunião. 4.1.5. CI Presi n.º 702, de 14/12/2017 - resposta a alínea e) do subitem 2.2.1., da Ata da 291ª Reunião Ordinária do Conad, de 26/10/2017. Retirado de pauta. O Consad analisará na próxima reunião. 4.1.6. CI Presi n.º 703, de 14/12/2017 - resposta a alínea d) do subitem 2.2.1., da Ata da 291ª Reunião Ordinária do Conad, de 26/10/2017. Retirado de pauta. O Consad analisará na próxima reunião. 4.1.7. CI Presi n.º 704, de 14/12/2017 - resposta ao subitem 2.1.3., da Ata da 291ª Reunião Ordinária do Conad, de 26/10/2017. Retirado de pauta. O Consad analisará na próxima reunião. 4.1.8. CI Presi n.º 706, de 14/12/2017 - resposta a alínea c) do subitem 2.1.1., da Ata da 291ª Reunião Ordinária do Conad, de 26/10/2017. Retirado de pauta. O Consad analisará na próxima reunião. 4.1.9. CI Presi n.º 708, de 14/12/2017 - resposta a alínea a) do subitem 2.1.1., da Ata da 291ª Reunião Ordinária do Conad, de 26/10/2017. Retirado de pauta. O Consad analisará na próxima reunião. 4.1.10. CI Presi n.º 710, de 14/12/2017 - resposta ao subitem 4.1.1., da Ata da 289ª Reunião Ordinária do Conad, de 21/8/2017. 4.1.11. CI Presi n.º 712, de 14/12/2017 - resposta ao subitem 2.1.5., da Ata da 291ª Reunião Ordinária do Conad, de 26/10/2017. Retirado de pauta. O Consad analisará na próxima reunião. 4.1.12. Controle das demandas do Conselho de Administração. Retirado de pauta. O Consad analisará na próxima reunião. 4.2. Acompanhamento mensal do atendimento às solicitações do Conselho Fiscal. 4.2.1. Controle de Pendências das demandas do Conselho Fiscal 2016. 4.2.2. Controle de Pendências das demandas do Conselho Fiscal 2017. O Consad DETERMINA à Conab que apresente justificativas pelo não cumprimento das demandas do Conselho Fiscal. 5. Para conhecimento. 5.1. Resolução CGPAR n.º 21/2018. Após ciência da referida Resolução, o Conselho DETERMINA à Conab que apresente, ao Consad, em sua Reunião Ordinária de fevereiro, a legislação que trata da indicação do Chefe da Auditoria Interna e do Chefe da Corregedoria e informe os nomes dos titulares da Auditoria Interna; Compliance, conformidade e controle interno; Gestão de Riscos; Ouvidoria e Corregedoria, como os mandatos e se os nomes foram submetidos ou não às instâncias de pré-aprovação, quando necessário. 5.2. Resolução CGPAR n.º 22/2018. 5.3. Resolução CGPAR n.º 23/2018. Após ciência das Resoluções CGPAR n.ºs 22 e 23, o Conselho DETERMINA à Conab que apresente em sua Reunião Ordinária de fevereiro, plano de ação para o cumprimento das referidas Resoluções, respeitando, inclusive, os prazos estabelecidos nas Resoluções. O objetivo do plano de ação é para que o Consad tome conhecimento do cumprimento dessas Resoluções no âmbito da Companhia. 5.4. Verificação, mensal, do cumprimento da Lei nº 13.303/2016, do

Decreto nº 8.945/2016 e das Resoluções da CGPAR (Controle de acompanhamento - Documento em Excel). O Consad registra que tomou conhecimento dos referidos Relatórios, nada tendo a destacar. **6. Assuntos Gerais.**

6.1. Capacitação para os Conselheiros - CI DIGEP n.º 145, de 27/12/2017. O Conselho registra que os treinamentos oferecidos pela Conab são fracos – cursos de 10 horas e genéricos, e questionam a Companhia se, para que tenha um conselho realmente preparado para exercer o seu papel a Conab entende que os cursos oferecidos suprem a necessidade. Para 2018 o Conselho acredita que os cursos oferecidos pela companhia não são a solução e por isso recomenda o aprimoramento dos cursos oferecidos apresentando uma nova proposta oferecendo conhecimento condizente com o papel dos conselheiros.

6.2. Indicação de membros para o Comitê de Elegibilidade - Compete ao Conselho de Administração eleger e destituir membros dos Comitês Estatutários (Art. 66, XLVI, do Estatuto Social) e o Art. 114 prevê que o Comitê de Elegibilidade terá 3 (três) membros, indicados pelo Conselho de Administração, sem remuneração adicional. O Consad solicita à Conab que apresente os nomes dos empregados para integrarem o Comitê de Elegibilidade.

6.3. Formulário “Matéria para Deliberação”: O Conselho **DETERMINA** à Conab que preencha o referido formulário, com as informações necessárias para que possam deliberar a respeito da matéria com segurança. Esse formulário não pode ser a transcrição de todo processo com os recortes interessantes para quem está apresentando. No campo Análise da Área Técnica deve constar algo novo, apresentado por um parecer.

6.4. Determinações do Conselho: Com o intuito de dar ciência de suas determinações de forma célere, o Consad comunica à Conab: **a)** que as suas determinações serão encaminhadas à Diretoria Executiva, por meio da Assessoria de Apoio aos Órgãos Colegiados, copiando os membros do Consad. A mensagem eletrônica será *De ordem do Conselho de Administração*, informando a reunião e a **DETERMINAÇÃO**, constando, inclusive, o prazo para atendimento; **b)** que as determinações não cumpridas dentro do prazo requerido e, nos casos em que a Companhia não apresentar justificativa, pelo não atendimento ou se, apresentar e o Consad não acatar, o assunto será enviado à Corregedoria, para apuração. Tal procedimento será adotado tendo em vista que ao longo de 2017 a Companhia não atendeu algumas demandas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; **c)** o Consad reitera a necessidade da Companhia desenvolver ou customizar algum software para uso pela Ascol. **d)** a Companhia não apresentou, nesta reunião, respostas para as demandas realizadas, pelo Conselho, cujo prazo para apresentação foi em janeiro/2018. Como a Ascol não encaminhou essas demandas à Diretoria Executiva, o Conselho dilata o prazo de cumprimento para a sua Reunião Ordinária de fevereiro/2018.

6.5. Prazos da Corregedoria-Geral: O Conselho reitera solicitação para que a Corregedoria revise os seus prazos.

6.6. Regimento Interno do Conselho: O Conselho **DETERMINA** à Assessoria de Apoio aos Órgãos Colegiados que apresente, em março, minuta de Regimento Interno do Consad, inclusive com os modelos de ata, pauta e formulários para os assuntos que são submetidos ao conhecimento ou ciência do Conselho.

6.7. Plano de Desmobilização e Relatório do patrimônio: O Conselho **DETERMINA** à Conab que apresente, ao Consad, em sua Reunião Ordinária de fevereiro: **a)** o plano de desmobilização aprovado e em vigor na Companhia, com todos os imóveis e suas respectivas matrículas, devendo informar a situação de cada imóvel e **b)** o relatório de patrimônio



da Conab. **6.8. Empregados cedidos:** O Conselho **DETERMINA** à Conab que apresente, ao Consad, em sua Reunião Ordinária de fevereiro: **a)** relatório com os empregados cedidos, informando as medidas adotadas para o cumprimento da determinação do Presidente do Conselho, no sentido da Companhia solicitar o retorno desses empregados; **b)** a adimplência ou não do cessionário. **6.9. Relatórios trimestrais:** O Conselho **DETERMINA** à Conab que apresente trimestralmente ao Consad relatórios sobre: **a)** empregados cedidos; **b)** desmobilização, **c)** patrimônio; **d)** pendências judiciais e **e)** demandas dos órgãos de controle externo (Ministério Público, Polícia Federal, TCU e CGU). Para isso, a Companhia deve apresentar, ao Consad, em sua Reunião Ordinária de fevereiro, proposta de relatório para cada um desses itens. **6.10. CI PROGE n.º 620/2016:** O Presidente do Conselho informou que tomou conhecimento dos termos contidos na CI Proge n.º 620/2016, sobre pagamento de sucumbência, na Companhia, manifestando-se preocupado com o assunto, e assim o Conselho **decidiu pela suspensão cautelar** da CI Proge n.º 620/2016, amparado na Lei nº 9.527, de 1997, em seu art. 4º, preceitua que: *"Art. 4º As disposições constantes do Capítulo V, Título I, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, não se aplicam à Administração Pública direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como às autarquias, às fundações instituídas pelo Poder Público, às empresas públicas e às sociedades de economia mista."* Como cedição, o CPC/2015, por se tratar de norma geral, não tem o condão de revogar a Lei nº 9.527, de 1997, à luz do critério da especialidade. Ainda que assim não fosse, a percepção dos honorários sucumbenciais pelos Procuradores da Conab depende de ulterior regulamentação, conforme se infere do § 19 do art. 85 do CPC/2015. Frise-se, no particular, que a regulamentação não prescinde de prévia anuência da Conab, sujeitando-se, ainda, à aprovação pelo Consad para surtir seus regulares efeitos jurídicos. Se isso não bastasse, o TCU (Acórdão TCU 2464/2017 - Plenário), ao examinar situação análoga, entendeu, em 08/11/2017, ser indispensável a edição de lei, em sentido estrito, para que se cumpra o requisito do § 19 do art. 85 do CPC/2015. De outro giro, curial ressaltar que não compete à Procuradoria da Conab, por ato unilateral, resolver sobre o destino dos honorários de sucumbência, sobretudo porque, até a edição da comunicação circular interna nº 620, de 21 de novembro de 2016, os honorários sucumbenciais eram repassados ao Tesouro Nacional, incorporando-se, pois, ao patrimônio da União. Não se discute, nessa senda, a natureza alimentar e privada da verba honorária, mas, sim, a inobservância dos requisitos legais para seu repasse, razão pela qual, até deliberação do Consad em sentido contrário, os honorários devem ser destinados à conta do Tesouro Nacional. Em arremate, o Consad adverte que o descumprimento de sua determinação acarretará a responsabilização penal, civil e administrativa daqueles que, a partir de 31/01/2018, agirem em desconformidade com a ordem. Para que o Conselho possa deliberar sobre o tema o Consad **DETERMINA** à Conab que apresente, em sua Reunião Ordinária de fevereiro: **a)** relatório completo com o que foi depositado em nome da associação; **b)** quando, de fato, a Conab passou a peticionar informando os dados da associação; **c)** com base em que, essa medida foi tomada. **6.11. Cibrius:** O Conselheiro Raphael informou que o Processo do Cibrius foi encaminhado aos órgãos técnicos – SEST, PREVIC, SOF e STN, pois quando o Processo tramitou por esses órgãos não constava informações sobre o Processo Judicial agora, com o Processo inteiramente instruído ele foi enviado para os órgãos técnicos, após entendimento

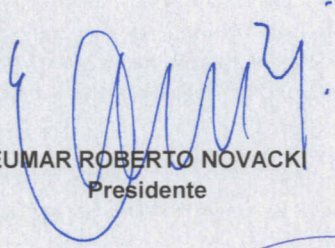


Conab

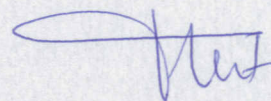
Companhia Nacional de Abastecimento

19

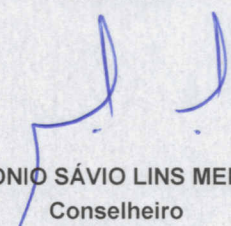
entre as áreas jurídicas do MAPA e da Conab. Os órgãos técnicos se manifestando o Processo retornará ao MAPA com vistas à assinatura do Ministro e, em seguida, o Processo seguirá para Advocacia Geral da União. Ao final da explanação do Conselheiro Raphael o Conselho aprovou o encaminhamento dado ao Processo, pelo MAPA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Regina Maria Pereira Gomide dos Reis, Chefe da Assessoria de Apoio aos Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata, que – após lida e aprovada – será assinada pelos Conselheiros e por mim. A próxima reunião ficou marcada para o dia 22 de fevereiro de 2018.

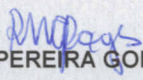

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Presidente


RAPHAEL VIANNA DE MENEZES
Conselheiro


FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA
Conselheiro


ALEXANDRE PONTES PONTES
Conselheiro


ANTONIO SÁVIO LINS MENDES
Conselheiro


REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS
Secretária